Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.059 de 21 DE MARÇO DE 1.969.

Autoriza a aquisição de veículos para os serviços públicos da Municipalidade, reduz dotação orçamentária e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço-saber, em cumprimento ao disposto no artº.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a-seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, 2 caminhões com carroceria basculante para os serviços de conservação e melhoramentos de estradas e uma camioneta que será empregada nos serviços do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo a-brir, na época própria, o crédito especial até a quantia de NCR$2o.ooo,oo, para atendimento da despesa resultante da compra do veículo-que será utilizado pelo Gabinete do Chefe da Comuna.

Art. 3º - É ainda autorizado o Executivo a reduzir até-a importância de NCR$ 2o.ooo,oo na seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.3.4 - 4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o corrente exercício - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-4.1.3.4-4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica-e da redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de março de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 21 de março de 1.969.

Oswaldo Bez
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.059 de 21 DE MARÇO DE 1.969.

Autoriza a aquisição de veículos para os serviços públicos da Municipalidade, reduz dotação orçamentária e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art?.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, 2 caminhões com carroceria basculante para os serviços de conservação e melhoramentos de estradas e uma camioneta que será empregada nos serviços do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo abrir, na época própria, o crédito especial até a quantia de NCR$2o.ooo,oo, para atendimento da despesa resultante da compra do veículo que será utilizado pelo Gabinete do Chefe da Comuna.

Art. 3º - É ainda autorizado o Executivo a reduzir até a importância de NCR$ 2o.ooo,oo na seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.3.4 - 4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o corrente exercício - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-4.1.3.4-4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica e da redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de março de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 21 de março de 1.969.

Oswaldo Bez
Secretário